



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2021

#### VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 306/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: COMERCIAL MULTVILLE LTDA

CNPJ: 06.220.022/0001-43

Endereço: Rua João Adolfo Mueller, nº 53 - Sala 02 - Bairro: Costa e Silva

Cidade: Joinville Estado: SC

CEP: 89.218-590

Telefone: (47) 3029-0294 // 3029-8412

Email: multville@multville.com.br

Representante Legal: Leila Patrícia de Lima CPF: 828.143.929-72

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

**a)** Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

**b)** Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

**c)** Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

**1.2** - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	APLICADOR DE CERA - 35 CM Articulado, cabo de alumínio com comprimento mínimo de 120 cm, com mola e trava. Base para refil medindo 35 cm.	Unidade	BRALIMPIA	158	65,14	10.292,12
02	BALDE PLÁSTICO - 13L A 15 L. Balde plástico fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, com paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe das alças de aço zincado. Capacidade de 13 a 15 litros.	Unidade	ARQPLAST	3.384	9,64	32.621,76
04	CABO PARA SUPORTE DE FIBRA DE LIMPEZA - 120 CM Cabo para ser utilizado em suporte de fibra de limpeza. Confeccionado em alumínio, com comprimento mínimo de 120 CM.	Unidade	NYCOPLAST	604	26,66	16.102,64
17	ESPANADOR DE PÓ. Dotado de penas e cabo de madeira, comprimento 30 cm.	Unidade	CANADA	524	21,33	11.176,92
27	LUVA DE LATEX AZUL - G Luva de proteção e segurança para uso hospitalar, confeccionada em latex de borracha natural, forrada com palma e ponta dos dedos antiderrapante, cano médio, cor azul tamanho G.	Par	VOLK	3.531	3,80	13.417,80
28	LUVA DE LATEX AZUL - M Luva de proteção e segurança para uso hospitalar, confeccionada em latex de borracha natural, forrada com palma e ponta dos dedos antiderrapante, cano médio, cor azul tamanho M.	Par	VOLK	3.355	3,80	12.749,00
29	LUVA DE LATEX AZUL - P Luva de proteção e segurança para uso hospitalar, confeccionada em latex de borracha natural, forrada com palma e ponta dos dedos antiderrapante, cano médio, cor azul tamanho P.	Par	VOLK	1.846	3,80	7.014,80
36	MANGUEIRA DE JARDIM - 30M. Mangueira flexível para uso em jardinagem/outros, material resistente com engate rosqueável e esguicho de água com regulagem, com 30 metros de comprimento, embalada individualmente.	Unidade	MANTAC	261	87,97	22.960,17
52	CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA - 100 L A 120 L. Em polipropileno, resistente a impacto, raios ultravioleta (UV), tampa projetada para impedir a entrada de água da chuva, cantos arredondados, com quadro divisórias, nas cores amarela, vermelha, azul e verde. Capacidade de 100 litros a 120 litros. COTA 75%	Conjunto	BELOSCH	359	775,37	278.357,83
	CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA - 50 L. Conjunto com quatro recipientes nas cores amarela, vermelha, azul e verde, fabricados em polipropileno, resistentes					

54	a impacto, raios ultravioleta (UV), cantos arredondados, tampa projetada para impedir a entrada de água da chuva e sistema de fechadura com chave. Os recipientes devem ficar suspensos do chão com estrutura metálica de aço carbono galvanizado que suporte no mínimo a carga de 70 kg. Capacidade de cada recipiente de 50 litros. COTA 75%	Conjunto	BELOSCH	347	709,80	246.300,60
58	CONJUNTO MOP ÚMIDO. Conjunto MOP úmido contendo cabo de alumínio medindo no mínimo 120 cm, armação de metal e refil de 340 g. COTA 75%	Conjunto	BRALIMPIA	1.028	50,95	52.376,60
59	CONJUNTO MOP ÚMIDO. Conjunto MOP úmido contendo cabo de alumínio medindo no mínimo 120 cm, armação de metal e refil de 340 g. COTA 25%	Conjunto	BRALIMPIA	342	50,95	17.424,90
62	ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA. Base em plástico resistente, com textura antiderrapante, com cantos arredondados, cerdas onduladas, tração média. Dimensões: 11 cm x 4 cm x a 6 cm (CxLxA), podendo o tamanho (CxL) variar em 2 cm. COTA 75%	Unidade	GOULART	4.738	2,31	10.944,78
63	ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA. Base em plástico resistente, com textura antiderrapante, com cantos arredondados, cerdas onduladas, tração média. Dimensões: 11 cm x 4 cm x a 6 cm (CxLxA), podendo o tamanho (CxL) variar em 2 cm. COTA 25%	Unidade	GOULART	1.579	2,31	3.647,49
64	ESCOVA MULTIUSO. Escova com cerda de polipropileno, dispostas em posição angular, com cabo ergonômico, antiderrapante. Medidas: 15,5 cm x 6,5 cm x 7,5 cm (CxLxA), podendo o tamanho (CxL) variar em 2 cm. COTA 75%	Unidade	CANADA	4.243	14,38	61.014,34
65	ESCOVA MULTIUSO. Escova com cerda de polipropileno, dispostas em posição angular, com cabo ergonômico, antiderrapante. Medidas: 15,5 cm x 6,5 cm x 7,5 cm (CxLxA), podendo o tamanho (CxL) variar em 2 cm. COTA 25%	Unidade	CANADA	1.414	14,38	20.333,32
80	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL - 10L Uso geral em polipropileno, cor branco, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta em suporte, formato retangular ou cilíndrica. COTA 75%	Unidade	BELOSCH	5.847	79,79	466.532,13
81	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL - 10L Uso geral em polipropileno, cor branco, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta em suporte, formato retangular ou cilíndrica. COTA 25%	Unidade	BELOSCH	1.949	79,79	155.510,71
	REFIL MOP PO. Refil para MOP pó, em material acrílico. Com 45 cm de comprimento e 15 cm de					

86	Com 45 cm de comprimento e 15 cm de largura, com amarração em sistema de cadarço. COTA 75%	Peças	BRALIMPIA	4.816	23,89	115.054,24
87	REFIL MOP PO. Refil para MOP pó, em material acrílico. Com 45 cm de comprimento e 15 cm de largura, com amarração em sistema de cadarço. COTA 25%	Peças	BRALIMPIA	1.605	23,89	38.343,45
92	RODO COM CABO. Rodo em plástico resistente, com borracha dupla de no mínimo 45 cm e com cabo de alumínio de no mínimo 120 cm, com sistema de fixação rosqueável. COTA 75%	Unidade	GOULART	4.966	11,60	57.605,60
93	RODO COM CABO. Rodo em plástico resistente, com borracha dupla de no mínimo 45 cm e com cabo de alumínio de no mínimo 120 cm, com sistema de fixação rosqueável. COTA 25%	Unidade	GOULART	1.655	11,60	19.198,00
95	VASSOURA DE NYLON COM CABO. Vassoura com cerdas de nylon, com aproximadamente 10 cm de comprimento e pontas desfiadas (plumadas, com cabo de metal plastificado, fixado pelo sistema de rosca, medindo no mínimo 120 cm de comprimento, com base de fixação das cerdas em plástico rígido. COTA 25%	Unidade	GOULART	2.763	10,19	28.154,97
96	VASSOURA DE PALHA DE MILHO. Vassoura com cerdas de palha de milho, contendo no mínimo quatro fios de amarra, resistente, com cabo de madeira medindo no mínimo 85 cm. COTA 75%	Unidade	COLONIAL	11.625	17,44	202.740,00
97	VASSOURA DE PALHA DE MILHO. Vassoura com cerdas de palha de milho, contendo no mínimo quatro fios de amarra, resistente, com cabo de madeira medindo no mínimo 85 cm. COTA 25%	Unidade	COLONIAL	3.875	17,44	67.580,00
98	VASSOURA TIPO ESCOVÃO. Cabo em alumínio de no mínimo 120 cm de comprimento. Base em plástico resistente. COTA 75%	Unidade	GOULART	4.615	15,99	73.793,85
99	VASSOURA TIPO ESCOVÃO. Cabo em alumínio de no mínimo 120 cm de comprimento. Base em plástico resistente. COTA 25%	Unidade	GOULART	1.538	15,99	24.592,62
<b>Valor Total</b>						<b>2.065.840,64</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1** - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**3.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias corridos, após cada solicitação.

**3.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da solicitação.

**3.3** - A entrega dos produtos ocorrerá de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, de acordo com os horários e locais que, seguem abaixo:

**a) Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, Secretaria de Esportes – SESPORTE, Secretaria de Governo – SEGOV, Secretaria de Habitação – SEHAB, Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT, Subprefeitura da Região Centro-Norte – SPCN, Subprefeitura da Região Leste – SPL, Subprefeitura da Região Nordeste – SPNE, Subprefeitura da Região Oeste – SPO, Subprefeitura da Região Sudeste – SPSE, Subprefeitura da Região Sudoeste – SPSO, Subprefeitura da Região Sul – SPS e Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba – SPP:** Almoxarifado Central, situado na Rua Raimundo Welter, nº 180, galpão 7, Zona Industrial Norte - Joinville/SC, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3437-8802 e/ou e-mail [almoxarifado.central@joinville.sc.gov.br](mailto:almoxarifado.central@joinville.sc.gov.br);

**b) Secretaria de Assistência Social - SAS:** situado na Rua Urussanga, nº 571, esquina com rua Afonso Pena, Bucarein - Joinville/SC, no horário das 08:00 horas às 13:30 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3429-9669 e/ou e-mail [abastecimento@joinville.sc.gov.br](mailto:abastecimento@joinville.sc.gov.br);

**c) Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS:** Setor de Patrimônio, situado na Rua Caçador, nº 112, Atiradores - Joinville/SC, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3431-1531 e/ou e-mail [simone.hasselmann@joinville.sc.gov.br](mailto:simone.hasselmann@joinville.sc.gov.br);

**d) Secretaria de Educação - SED:** Centro de Distribuição e Patrimônio situado na Rua Morro do Ouro, nº 142, Bucarein - Joinville/SC, no horário das 07:00 horas as 14:00 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3432-6644 e/ou e-mail [cdp.se@joinville.sc.gov.br](mailto:cdp.se@joinville.sc.gov.br); e

**e) Secretaria da Saúde - SES:** Área de Patrimônio, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 99 , Bucarein – Joinville/SC, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3466-2690 e/ou e-mail [ses.uaf.apa@joinville.sc.gov.br](mailto:ses.uaf.apa@joinville.sc.gov.br);

**f) Hospital Municipal São José - HMSJ:** Área de Patrimônio, situado na Rua Travessa São José, s/n próximo ACE, Anita Garibaldi - Joinville/SC, no horário das 8:00 horas às 16:00 horas, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3441-6633 e/ou e-mail [hmsjuad.apa@joinville.sc.gov.br](mailto:hmsjuad.apa@joinville.sc.gov.br) e [patrimonio.hmsj@gmail.com.br](mailto:patrimonio.hmsj@gmail.com.br);

**3.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

**4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**4.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**4.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**4.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**4.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

**4.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

**4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:**

**4.5.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.5.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**5.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**5.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**5.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo

que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**7.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**7.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**9.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato



superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Leila Patrícia de Lima, Usuário Externo**, em 08/12/2021, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011327092** e o código CRC **134A06B4**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)



## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0011327124/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 306/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: COMERCIAL MULTVILLE LTDA, Item 01 – R\$ 65,14, Item 02 – R\$ 9,64, Item 04 – R\$ 26,66, Item 17 – R\$ 21,33, Item 27 – R\$ 3,80, Item 28 – R\$ 3,80, Item 29 – R\$ 3,80, Item 36 – R\$ 87,97, Item 52 – R\$ 775,37, Item 54 – R\$ 709,80, Item 58 – R\$ 50,95, Item 59 – R\$ 50,95, Item 62 – R\$ 2,31, Item 63 – R\$ 2,31, Item 64 – R\$ 14,38, Item 65 – R\$ 14,38, Item 80 – R\$ 79,79, Item 81 – R\$ 79,79, Item 86 – R\$ 23,89, Item 87 – R\$ 23,89, Item 92 – R\$ 11,60, Item 93 – R\$ 11,60, Item 95 – R\$ 10,19, Item 96 – R\$ 17,44, Item 97 – R\$ 17,44, Item 98 – R\$ 15,99 e Item 99 – R\$ 15,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011327124** e o código CRC **2E7CB67D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)